



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIU MAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 323/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal n.º 5.258/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma vaga), por tempo determinado, para o cargo de **AGENTE VISITADOR DO PIM de 40 (vinte) horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora.
- 1.2. As reuniões da comissão serão devidamente registradas em ATA.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4. O presente Edital, bem como todas as suas publicações, retificações, resultados, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e no endereço eletrônico oficial do município: <https://www.crissiumal.rs.gov.br/>, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, sob a total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
- 1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.
- 1.6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de avaliação de títulos.
- 1.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma previsto;
Anexo II - Ficha de Inscrição;
Anexo III - Relação de Títulos;
Anexo IV – Protocolo/ Comprovante de entrega;
Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos.
- 1.10. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.11. A contratação será regida pelas Leis Municipais nº 1.181/93 e nº 2.473/2010, com natureza administrativa e caráter temporário.
- 1.12. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise e execução deste Processo Seletivo Simplificado, sendo tratados e armazenados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com ciência dos candidatos quanto ao seu uso e divulgação estritamente necessária.

2. - DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de 01 (um) candidato para contratação emergencial e temporária para o cargo de Agente Visitador do PIM de 40 (vinte) horas semanais, com a finalidade de atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3 - REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRAZO CONTRATUAL

3.1. O salário mensal do Agente Visitador do PIM abrangido pelo presente Edital será de R\$ 1.898,67 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), acrescido de vale-alimentação e, quando a atuação ocorrer em área do interior considerada de difícil acesso, do respectivo adicional de difícil acesso.

3.2. Prazo de contratação: até o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, de ambas as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, na data da inscrição, comprovarem:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, conforme legislação vigente;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Possuir a escolaridade exigida, no caso, Certificado e/ou Atestado de Conclusão no Nível Médio na modalidade normal, ou nível superior em cursos de graduação nas áreas de educação, ou cursando graduação nas áreas de educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Estar em pleno gozo dos direitos político e civis;
- g) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- h) Conhecer e aceitar as disposições estabelecidas neste Edital, declarando estar ciente das exigências e normas previstas, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitado.

4.2. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal solicitará documentos adicionais e preenchimento de formulários necessários no ato em que o candidato convocado se apresentar.

4.3. O candidato tem um papel importante no atendimento às famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz.) De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele que orienta o cuidador da interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio, coordenado pelo Supervisor e Monitor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com art. 8º da Portaria n.º 956/2018. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; Identificar demandas das famílias para além do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor/Monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com Supervisor/Monitor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas e encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos.

Quadro 1. Relação de títulos e pontuações respectivas.

Título	Pontuação Unitária	Limite por Título	Pontuação Máxima por Categoria
1. Certificado e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior na área da educação.	20 pontos	1 (um)	20 pontos
2. Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20hs até 39hs.	0,5 ponto	10 (dez)	05 pontos
3. Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40hs até 79hs.	1 ponto	10 (dez)	10 pontos
4. Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas até 120 horas.	1,5 ponto	10 (dez)	15 pontos
5. Cursos na área de educação, assistência social e saúde em relação ao cargo pretendido, com carga horária acima de 120h.	02 pontos	10 (dez)	20 pontos
6. Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida ao Cargo	05 pontos	6	30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(experiência no trabalho com gestantes, crianças de zero à três anos e crianças de zero a seis anos com deficiência), com comprovação através de carteira assinada, certificados ou declarações, assinadas e carimbadas pelo empregador.	por ano trabalhado	(anos)	
TOTAL MÁXIMO PROVA DE TÍTULOS			100 pontos

- 5.2. Serão considerados títulos a partir de 2.021 até até 31/05/2026.
- 5.3. Serão avaliados apenas os títulos apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida complementação, substituição ou entrega posterior de documentos.
- 5.4. O título que comprove a formação exigida para a habilitação ao cargo não será utilizado para pontuação dos títulos.
- 5.5. Serão considerados exclusivamente os títulos previstos no edital, respeitando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem rasuras ou emendas.
- 5.6. Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares, trabalhos voluntários ou de aprendiz, bem como a participação em cursos, seminários e eventos que façam parte do currículo da graduação ou que sejam requisito obrigatório para sua conclusão.
- 5.7. Todos os diplomas e certificados devem conter data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titular. Caso o nome constante nos títulos apresentados esteja divergente do nome informado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório da alteração, como certidão de casamento, divórcio ou retificação de registro civil.
- 5.8. Não serão considerados os títulos que não constarem no Anexo III, bem como aqueles que, embora listados, não apresentem a respectiva cópia física.
- 5.9. O resultado da avaliação de títulos será divulgado no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e também no site oficial do Município.

6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado implicam o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, bem como eventuais retificações.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 10 a 12/06/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

6.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato (sendo de caráter obrigatório e a não apresentação dos mesmos implicará na não homologação da inscrição):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II deste Edital;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado;
- d) Possuir a escolaridade exigida, no caso, Certificado e/ou Atestado de Conclusão no Nível Médio na modalidade normal, ou nível superior em cursos de graduação nas áreas de educação, ou cursando graduação nas áreas de educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), em caso de estrangeiros.

f) Cópias legíveis dos títulos que deverão estar relacionados e descritos no Anexo III deste edital.

6.4. O candidato poderá realizar a inscrição no processo seletivo por intermédio de um representante, desde que este apresente procuração devidamente assinada e registrada.

6.5. O candidato estrangeiro poderá apresentar somente títulos que possuem tradução juramentada e passaram por revalidação (graduação) ou reconhecimento (pós-graduação), feitos por universidades públicas brasileiras autorizadas, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e Lei de Migração nº 13445/2017.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão das informações prestadas e a entrega completa da documentação exigida. A constatação de dados falsos ou inexatos implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. Será entregue ao candidato comprovante com o número de inscrição (ANEXO IV).

7 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Pontuação Final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.2. Em caso de empate, prevalecerá:

I – Maior idade;

II – Sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site institucional da Prefeitura, na data estipulada no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos deverão ter a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado e deverão ser entregues em duas vias, pessoalmente, pelo próprio candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS.

9.2. Os recursos serão recebidos das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, no período estipulado no Anexo I, deste edital.

9.3. Serão indeferidos os pedidos de recurso recebidos fora do prazo estipulado no Cronograma, ou recursos encaminhados via WhatsApp e e-mail, recursos fora de contexto ou não fundamentados.

9.4. Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela comissão.

9.5. Não será permitido a inclusão, complementação, suplementação e substituição de documentos durante ou após o período recursal previsto no item 9.2 deste Edital.

9.6. As respostas ao recurso ficarão disponíveis para consulta individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal.

9.7. Os recursos serão julgados pela comissão designada no primeiro dia útil após encerramento do prazo de interposição.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site institucional da Prefeitura, conforme o prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

11 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A habilitação no Processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, ficando a concretização deste ato condicionado as disposições pertinentes, sobretudo a necessidade e a possibilidade da administração.

12.2. Em caso de desistência ou óbito do contratado, para não haver prejuízo na continuidade à oferta do serviço, a Administração Municipal poderá substituir o contratado, observando a ordem classificatória.

12.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os números de telefone junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada para este Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O cronograma poderá ser alterado por necessidade da administração, mediante publicação de aditivos.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Junho
de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta
Prefeitura Municipal no dia 03/06/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de Inscrições	10 a 12/06/2026
Divulgação Preliminar (divulgados pelo número de inscrição)	16/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos	17/06/2026
Homologação Final do Processo Seletivo	18/06/2026
Convocação para Contratação	Conforme necessidade

*O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão designada, mediante publicação de aditivo a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Colocar dentro do Envelope)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Cargo:	
Nome Completo:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	
Contatos:	Tem Whatsapp?
Telefone 1: ()	() Sim () Não
Telefone 2: ()	() Sim () Não
E-mail pessoal:	
Portador de Necessidade Especial? (Anexar Laudo Médico)	() Sim () Não

Documentos Apresentados:	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
	Cópia de documento de identificação oficial com foto
	Cópia do CPF, caso não conste no documento oficial
	Cópia do comprovante de endereço atualizado
	Cópias legíveis dos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

Assinatura do (a) candidato (a)

Data ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA

(a ser entregue ao candidato no ato da inscrição)

Processo Seletivo Simplificado

Nome do (a) candidato (a):

Número de inscrição (a ser preenchido pela recepção): 04

Crissiumal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da recepção.

Assinantes

- ✓ **Fernando Henrique Bins**
Assinou em 03/06/2026 às 15:49:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**
Assinou em 03/06/2026 às 16:27:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XO6-KZX-OOV-D6E